



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA STJ/SAD N. 136 DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Designa a equipe permanente de fiscalização e gestão das contratações de materiais e serviços de tecnologia da informação e comunicação formalizadas por nota de empenho.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o item 19.5.22, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 36, de 23 de dezembro de 2022, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, o que consta do Processo STJ n. 018889/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a equipe permanente de contratações de materiais e serviços de tecnologia da informação e comunicação formalizadas por nota de empenho pelo Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º Compõem a equipe os servidores:

I – Anderson Rocha Guerbe Ogibowski, matrícula S055802;

II – Christian Thomsen, matrícula S031474;

III – João Francisco Mondadori de Oliveira, matrícula S032489.

§ 2º A fiscalização administrativa e técnica, inclusive o recebimento provisório do objeto, será exercida por qualquer um dos integrantes designados no § 1º deste artigo.

§ 3º A fiscalização administrativa das contratações de materiais, no que se refere aos procedimentos de expedição da Nota de Empenho, do recebimento e encaminhamento às áreas competentes dos pedidos formulados pela contratada e da remessa das notificações do STJ à contratada, será exercida por servidor da Seção de Almoxarifado, se material de consumo, e da Seção de Controle do Patrimônio, se material permanente.

§ 4º O servidor que receber provisoriamente o objeto não poderá atuar no seu recebimento definitivo.

§ 5º Fica designada a chefia ou a chefia substituta de coordenadoria ou seção vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação como gestor da contratação demandada pela respectiva unidade.

§ 6º Caberão aos fiscais e aos gestores as atribuições estabelecidas no *Modelo de Gestão do Contrato* da respectiva contratação e nos capítulos 3, 4, 4.1 e 4.2 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ](#).

§ 7º Os fiscais e gestores poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 2º Caberá ao servidor de que tratam os §§ 1º, 3º e 5º do art. 1º informar, por ocasião da atuação como fiscal ou gestor de determinada contratação, se possui a qualidade de cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou se tiver com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 13/07/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3587495** e o código CRC **601B0910**.

---